



**COMISSÃO 1 - CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLE Nº 26/2018</b>	<b>PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	Altera a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão, cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas, cria a Procuradoria da Fundação Cultural, o cargo de contador e dá outras providências da Fundação Cultural de Jacareí - José Maria de Abreu.	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>DRª MÁRCIA SANTOS</b> (Presidente)	<i>Klement</i>	<i>[Signature]</i> 27/11/18
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Relator)	<i>Plenário</i>	<i>[Signature]</i>
<b>LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)</b> (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>[Signature]</i>

Justificativa: *conforme parecer jurídico de*  
*[Signature]*

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de novembro de 2018.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.

**PARECER DA COMISSÃO  
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA PARA PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA  
DO EXECUTIVO**

**PARECER Nº 84 /2018**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI  
DO EXECUTIVO Nº 26 /2018.**

De autoria do Prefeito Izaias José de Santana, o projeto em epígrafe altera a estrutura administrativa, cargos da Fundação Cultural e da outras providencias.

A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais.

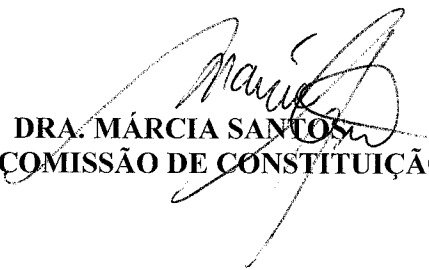
Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Em apontamento o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, determinou que o município reorganizasse sua estrutura administrativa no prazo de 120 dias, no qual se extinguiu alguns cargos, em análise ao projeto verificou-se não haver vicio formal, respeitando os artigos 30 da Carta Magna e o artigo 40, I da lei orgânica do município, bem como o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, em análise do projeto em epigrafe verifica-se não constar de vicio formal, ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Portanto, manifesto-me favoravelmente à regular tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 26, de 19 de novembro de 2018.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2018.

  
**DRA. MÁRCIA SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



**COMISSÃO 2 - CFO**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**

	<b>PLE N° 26/2018</b>	<b>PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	Altera a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão, cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas, cria a Procuradoria da Fundação Cultural, o cargo de contador e dá outras providências da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu.	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>DR. RODRIGO SALOMON</b> (Presidente)		
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Relator)		
<b>PAULINHO DO ESPORTE</b> (Membro)	FAVORAVEL	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de novembro de 2018.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.